



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4360/2003

Ementa

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, CRIADO PELA LEI 4.328 DE 29/05/2003.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/08/2003

Status de Vigência

Em vigor



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	66103
P.L. Nº	96103/Proc 97/03
Publ:	22/08/03

LEI Nº 4.360 DE 15 DE AGOSTO DE 2003

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para o Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de Indaiatuba, criado pela Lei 4.328 de 29/05/2003.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2003, aprovado pela Lei nº 4.281 de 16 de dezembro de 2002, um crédito adicional especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes classificações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Câmara Municipal	
01.03	Fundo Especial de	
	Despesa da Câmara Municipal	
01.03.01	Legislativa	
01.03.01031	Ação Legislativa	
01.03.010310010	Manutenção da Ação Legislativa	
01.03.010310012.052	Atividades do Fundo Especial da Câmara	
01.03.010310012.052.3.3.90.00	Aplicações Diretas	
VALOR.....		8.000,00

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	Câmara Municipal	
01.03	Fundo Especial de	
	Despesa da Câmara Municipal	
01.03.01	Legislativa	
01.03.01031	Ação Legislativa	
01.03.010310010	Manutenção da Ação Legislativa	
01.03.010310012.052	Atividades do Fundo Especial da Câmara	
01.03.010310012.052.4.4.90.00	Aplicações Diretas	
VALOR.....		2.000,00

117



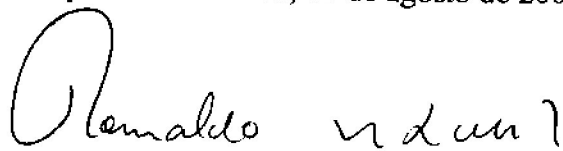
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação gerada por receitas próprias não previstas no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de agosto de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

